

O USO DE CÂMERAS CORPORAIS NA POLÍCIA MILITAR COMO GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES POLICIAIS

Nicolas Machado De Souza

Discente – Centro Universitário Fametro - Unifametro

nicolas.souza@aluno.unifametro.edu.br

Lucas Renan Dos Santos Pedrosa

Discente – Centro Universitário Fametro – Unifametro

lucas.pedrosa@aluno.unifametro.edu.br

Aleteia Queiroz Alves de Souza

Docente – Centro Universitário Fametro – Unifametro

aleteia.souza@professor.unifametro.edu.br

Área Temática: Constituição, Cidadania, Políticas Públicas e Efetivação de Direitos

Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

Encontro Científico: XIII Encontro de Iniciação à Pesquisa

RESUMO

Introdução: A utilização de câmeras em atividades policiais vem se tornando uma prática cada vez mais comum e relevante em diversas partes do mundo. Esse equipamento tem como objetivo de documentar as interações entre agentes da lei e a população. **Objetivo:** analisar as experiências existentes em solo nacional com a utilização das câmeras corporais nos órgãos de polícia de trabalho ostensivo, com objetivos específicos de buscar vantagens e desvantagens na utilização dessa tecnologia videográfica e identificar os efeitos oriundos do uso das câmeras corporais. **Resultados:** No Brasil, em meados de 2012, começou-se a utilizar essa tecnologia como forma de promoção a transparência e responsabilidade de forças policiais. As gravações proporcionam um registro visual e auditivo das ações policiais, ajudando a garantir que as operações sejam conduzidas de maneira profissional e de acordo com a lei. Por outro lado, a utilização de câmeras também levanta questões importantes sobre privacidade e segurança dos dados. **Considerações finais:** Apesar da utilização do equipamento ter potencial para melhorar as ações de forças de segurança, é vital que seja feita abordagens sobre as preocupações éticas e de direito de imagens, na busca de equilíbrio mútuo beneficiando os agentes e a população.

Palavras-chave: Câmeras de Monitoramento; Atividade Policial; Direito Penal.

INTRODUÇÃO

O crescimento da violência em diversas áreas da sociedade é um dos problemas críticos que países em ascendente desenvolvimento enfrentam. Em sociedades marcadas por elevada desigualdade, a relação entre agentes de polícia e sociedade civil costuma ser particularmente tensionada. Além disso, a diversidade de casos semelhantes à violência policial e suas repercussões, juntamente com as reações negativas que geram, contribuem para a criação de um drama generalizado. Contudo o avanço tecnológico possibilita a adoção de novas tecnologias e estratégias, que visam a prevenção de crimes juntamente com o fortalecimento da confiança da população na atividade policial.

Nesse aspecto surge as câmeras de videomonitoramento (body cams), onde sua utilização de remete a meados de 2005, onde o Reino Unido, mais precisamente nos condados de Devon e Cornwall, que adotaram o uso do equipamento no intuito de inibir a prática criminosa, ajudar nas operações policiais em busca de colheita de provas e reduzir os incidentes nas abordagens policiais. Posteriormente países como Espanha e França também adotaram a ferramenta como fonte de confiança para suas forças policiais.

Nos Estados Unidos a cidade de Rialto, que tem cerca de 100 mil habitantes e fica aproximadamente uma hora de Los Angeles, na Califórnia, tornou-se modelo no combate a abusos desde que seus policiais começaram a usar câmeras acopladas aos uniformes. Iniciada como um programa piloto em fevereiro de 2012, a experiência deu tão certo que, depois de um ano, foi adotada de maneira permanente e vem sendo imitada em cidades de todo o mundo (BBC Brasil, 2013).

No Brasil, Estados como Distrito federal, São Paulo, Santa Catarina e Amapá utilizam as body cams onde gravavam a rotina de trabalho dos servidores. O objetivo da implementação é levar mais segurança e transparência as atividades policiais, resguardando os policiais de falsas denúncias e utilizando imagens captadas como provas em processos ou procedimentos, servindo ainda como forma de repreensão a profissionais da seara da segurança pública que atuam em desconformidade com a legislação e valores defendidos pela Constituição Federal.

Pode se pensar que a implementação das câmeras corporais as forças de segurança pública acarretariam somente em benefício para os agentes e para a

sociedade, porém a utilização da tecnologia pode trazer consigo desvantagens e efeitos futuros indesejáveis.

Desta forma o objetivo geral desse trabalho é analisar as experiências existentes em solo nacional com a utilização das câmeras corporais nos órgãos de polícia de trabalho ostensivo, com objetivos específicos de buscar vantagens e desvantagens na utilização dessa tecnologia videográfica e identificar os efeitos oriundos do uso das câmeras corporais.

METODOLOGIA

A metodológica aplicada ao trabalho caracterizou-se pelo levantamento bibliográfico através relatórios técnicos, sites informativos, artigos científicos, livros, e análises documentais com uma abordagem comparativa e dedutiva. Como preceitua Goldenberg (1999, p17), “as ciências sociais têm sua especificidade, o que pressupõe uma metodologia própria.” Deste modo, utilizou-se fontes de pesquisa integrativa com abordagens qualitativas e quantitativas, correlacionadas a técnicas de cunho científico como critério para inclusão ou exclusão de literaturas pertinentes, de modo a compor um estudo coeso e contemporâneo sobre a temática.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A atividade policial se compreende como atividade organizada composta por agentes públicos aos quais o Estado concedeu poderes com o objetivo de tutelar os bens jurídicos dos cidadãos e evitar a prática de crimes, de forma a promover uma pacífica vida em sociedade (Lorenzi, 2021).

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 preceitua diversos órgãos de polícia que desempenha atividades policiais. Em seu artigo 144, a Carta Magna traz em seu escopo tais órgãos

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

[...]

V- **Polícias militares** e corpos de bombeiros militares. (BRASIL, 1988)

Ainda no mesmo artigo, nos parágrafos subsequentes, o legislador incumbiu as funções constitucionais de cada órgão. Destacando aqui a competência constitucional da polícia miliar

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil. (BRASIL, 1988).

A polícia militar trabalha de forma ostensiva exercendo funções de prevenir e reprimir de forma imediata a prática de delitos (Cândido,2016). Conseqüentemente, mantém um contato próximo com a sociedade e tem o dever de preservar a segurança do cidadão, garantindo o direito à vida e a harmonia social. No entanto, os conflitos sociais no Brasil frequentemente ocorrem em ambientes conturbados, o que requer um trabalho cada vez mais especializado das forças policiais.

Neste contexto, a utilização de câmeras corporais (body cams) como ferramenta de garantia de direitos humanos e segurança pública surge como alternativa tecnológica para assegurar tanto ao cidadão quanto ao agente estatal proteção e transparência as leis vigentes em território nacional.

O Distrito Federal é pioneiro no Brasil na implementação de videomonitoramento para segurança pública, com testes iniciados em 2012. A equipe da Ronda Ostensiva Tática Metropolitana (ROTAM) da Polícia Militar ficou responsável por 18 equipamentos, que foram distribuídos entre 200 policiais. (Agência Brasília, 2012).

Posteriormente no ano de 2019 o estado de Santa Catarina iniciou um projeto piloto com testes em pequenos grupos de forças policiais. Ao todo, foram adquiridas 2.425 câmeras no valor de R\$ 3 milhões, além do acréscimo de 25% na quantidade de aparelhos obtidos. A compra foi feita em parceria com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). Foram investidos R\$ 6,4 milhões, que vieram de penas convertidas em multas e fianças. (PMSC, 2019). Um estudo realizado por pesquisadores das universidades de Warwick, Queen Mary e da London School of Economics, em parceria com a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) revelou que após a adoção do equipamento a relação entre civis e policiais resultou em redução de vários índices de ocorrência, como a redução de 28,5% das acusações de desacato, desobediência ou resistência contra cidadãos; diminuição de 61,2% do uso de força (física, letal ou não letal); e queda de 6,2% no uso de algemas e realização de prisões. Ainda, houve um crescimento de registros de ocorrências em 19,2% e encaminhamento a polícia civil de 9,2% (G1, 2021).

Já no ano de 2020, a Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) lançou um projeto chamado de “Olho Vivo”, onde instalou câmeras corporais nos uniformes dos agentes (body-worn câmeras, ou BWCs) onde gravavam a rotina de trabalho dos servidores. O programa começou com a instalação de 585 câmeras que foram doadas pela iniciativa privada, com a aquisição de mais 2.500 até o final do mesmo ano. Segundo parecer realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023), o projeto foi responsável pela redução, entre 2021 e 2022, de 63,7% da letalidade policial geral, sendo 33,3% da letalidade nos batalhões que não aderiram ao sistema e 76,2% da letalidade nos batalhões que passaram a utilizar as câmeras (FBSP, 2023).

Quanto aos fatores positivos na utilização do equipamento, destaca-se fatos inibidor, tanto para os policiais que as utilizam, quanto para civis que ao obterem conhecimento de que estão sendo videomonitorados, reagem de forma mais pacífica evitando conflitos desnecessários. Outro ponto importantíssimo está relacionado com a transparência das ações, onde as câmeras garantiram a realidade do acontecimento, segundo Lorenzi (2021, p.38)

O resultado da gravação pode ser crucial como elemento de prova, pois se feita corretamente, pode convencer estreme de dúvidas até os fatos mais controversos, uma vez que oferece uma visão imparcial do ponto de vista de um dos principais atores, o policial.

Existe ainda a possibilidade de as imagens produzidas pelas câmeras de segurança contribuir para investigações posteriores em processos judiciais, permitindo o registro das prisões e ações policiais. Segundo Lorenzi (2021, p.55)

a percepção de uma pessoa em relação à forma com a qual foi tratada por uma autoridade. Considerando que foi tratada de maneira justa procedimentalmente, o indivíduo verá as autoridades como legítimas e as respeitará mais, sendo mais provável que obedeça a lei e a autoridade mesmo que a decisão seja desfavorável ou inconveniente.

As críticas à utilização de body cams focam principalmente em questões de publicidade e privacidade. Concernente ao policiamento ostensivo que lida rotineiramente com cenários de risco, o cuidado com as imagens capturadas, deve manter a discricionariedade, evitando exposições inconvenientes, ou ainda, revelar investigações em curso. Identicamente, deve-se ter o cuidado para com o armazenamento dos registros das gravações de modo que não viole direitos pessoais e exposição desnecessária. Para Almeida et.al, Júnior (2022),

a inibição de comportamento ocasionada pela presença das câmeras corporais, ao passo que reduzem as probabilidades de

comportamentos violentos, pode ocasionar também, uma versão exacerbada desse “acanhamento”, na qual o agente deixa de tomar medidas mais enérgicas, mesmo quando essas se fazem necessárias, por temer o cometimento de alguma infração. Esse “despolicamento” pode ocasionar a redução do número de abordagens, implicando em uma baixa nas quantidades de prisões e apreensões, doutro norte, tal situação pode ser revertida, através da correta instrução às corporações, de que a nova tecnologia surge como uma aliada da segurança pública, na prestação de serviços à população.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O uso de câmeras corporais na polícia (body cams) é uma inovação que busca promover transparência, responsabilidade e confiança entre as forças de segurança e a população. Esse equipamento ajuda a minimizar abusos de poder, aumentando a supervisão e a profissionalização das operações policiais. Uma das principais vantagens é a criação de um arquivo documental que protege tanto policiais quanto cidadãos. Em situações de confronto ou denúncias de agentes, as gravações podem ser fundamentais no auxílio da elucidação dos fatos. Essa transparência é de extrema necessidade para fortalecimento das instituições policiais frequentemente descredibilizadas por casos de abuso e violência nos, especialmente no contexto de desigualdade social.

Entretanto, o uso dessas câmeras enfrenta desafios, especialmente em relação à privacidade durante operações com cidadãos inocentes. É crucial estabelecer parâmetros rigorosos sobre a ativação do equipamento e o armazenamento dos dados, garantindo transparência na gestão das gravações e definindo quem pode acessá-las. A implementação bem-sucedida das câmeras corporais requer treinamento adequado e uma mudança de paradigmas nas corporações, buscando equilibrar a proteção da privacidade dos cidadãos com regulamentações éticas rigorosas. O sucesso dessa tecnologia dependerá de um compromisso reformista responsável, assegurando que seu uso contribua para uma atuação policial mais justa e responsável.

REFERÊNCIAS

Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 18 de set 2025.

Agência Brasília, 2012. **Polícia Militar do DF adota tecnologia inédita no Brasil.** Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2012/12/03/uso-de-cameras-emoperacoes-rotam-fotos/>. Acesso em: 12 set 2025.

ALMEIDA, M.L.;BONATO JUNIOR, J. C. **Uso de bodycam pela polícia militar do paran : uma an lise incipiente do tema.** Dispon vel em:

<https://recima21.com.br/recima21/article/view/1009/840>. Acesso em: 11 set 2025.

BBC Brasil. **Com c meras em uniformes, cidade dos EUA reduz viol ncia policial.** Dispon vel em:

https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/11/131126_cameras_policia_ac_dg#:~:text=O%20assunto%20vem%20ganhando%20for%C3%A7a,usar%20c%C3%A2meras%20acopladas%20aos%20uniformes. Acesso em: 08 set 2025.

BRASIL. **Constitui o Federal de 1988.**

C NDIDO, F bio Rog rio. **Direito Policial: O ciclo completo de pol cia.** Curitiba: Juru , 2016. p 173.

F rum Brasileiro de Seguran a P blica. **17  Anu rio Brasileiro de Seguran a P blica:2023.** Dispon vel em:

<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/6b3e3a1b-3bd2-40f7-b280-7419c8eb3b39>. Acesso em: 10 set. 2025.

F RUM BRASILEIRO DE SEGURAN A P BLICA. **As c meras corporais na pol cia militar do Estado de S o Paulo: processo de implementa o e impacto nas mortes de adolescentes.** S o Paulo: F rum Brasileiro de Seguran a P blica, 2023. Dispon vel em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/>. Acesso em: 12 set. 2025.

G1, 2021. **C mera em farda policial reduz uso de for a e pris es.** Dispon vel em:

<https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2021/10/01/camera-em-farda-policial-reduz-uso-de-forca-e-priso-es-diz-estudo.ghtml>. Acesso em: 13 set. 2025.

GOLDENBERG, M. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ci ncias Sociais.** Rio de Janeiro: Record, 1999. p 17.

LORENZI, Leonardo Queiroz. **C meras policiais individuais e o controle da atividade policial.** Orientador: Rodrigo R gnier Chemim Guimar es. 2021. 55 p. Monografia (Bacharelado em Direito) - FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA, Curitiba, 2021. Dispon vel em: <https://repositorio-api.animaeducacao.com.br/server/api/core/bitstreams/54a4cc58-8d22-469e-8aa5-4c98f2b88560/content>. Acesso em: 19 set. 2025.